

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA

PROCESSO SELETIVO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE PROFISSIONAIS PARA ATUAÇÃO COMO BOLSISTA NA FUNÇÃO DE PROFESSOR DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDEDORISMO (PAEM)- EDITAL Nº 62/2025

A Pró-Reitoria de Extensão e Cultura do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano (IFSertãoPE), no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Nº 11.892 de 29 de dezembro de 2008 e Portaria Nº 168/2024 publicada no DOU de 04 de março de 2024, torna público o presente Edital para seleção de bolsistas para atuação na função de Professor no curso “Seja Empreendedor” do Programa de Apoio ao Empreendedorismo(PAEM) , de acordo com Processo nº 23302.100591/2025-81, Processo n.º 23302.102046/2024-49 e disposto a seguir:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O presente Edital orienta e regulamenta procedimentos para a realização de inscrições no processo seletivo para cadastro de reserva de bolsistas para atuação, como professor, no curso de formação continuada “Seja Empreendedor”, na modalidade presencial, do Programa de Apoio ao Empreendedorismo(PAEM) .

1.2 Entende-se por Formação Continuada (FC) cursos que aprimoram, aprofundam e atualizam os saberes relativos a uma área profissional ,conforme Resolução Nº 47 do Conselho Superior, de 03 de novembro de 2021 do IFSertãoPE.

1.3 O Programa de Apoio ao Empreendedorismo(PAEM) possui como objetivo “Capacitar os participantes sobre conceitos empresariais, financeiros, jurídicos e administrativos referentes à gestão de empresas e formalização como MEI.”

1.4 As bolsas descritas nesse edital serão temporárias, sendo sua duração limitada ao período de execução do programa que o beneficiário estiver vinculado, não gerando, em hipótese alguma, vínculo empregatício, podendo ser canceladas a qualquer tempo.

1.5 O recurso a ser utilizado para a execução do projeto advém do Ministério do Empreendedorismo, Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte por meio de Termo de Execução Descentralizado.

1.6 O pagamento da bolsa será feito diretamente ao bolsista por meio da Fundação Cultural e de Fomento à Pesquisa, Ensino, Extensão e Inovação (FADEX) contratada para a gestão administrativa e financeira do projeto, por meio de depósito bancário em conta corrente nominal específica. A remuneração dos bolsistas envolvidos será calculada de acordo com a carga horária executada e registrada.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA

1.7 O prazo de execução dos serviços acontecerá durante o período de desenvolvimento da disciplina, de acordo com o Cronograma do curso FIC, conforme a carga horária, podendo ser prorrogado e/ou alterado conforme necessidade institucional.

1.8 Não será permitido o acúmulo de bolsas/pagamentos neste ou qualquer outro edital. Fica sob a responsabilidade do candidato verificar as questões legais para pleitear bolsa, caso desempenhe outras atividades remuneradas.

2. DO PROGRAMA

2.1 O PAEM – Programa de Apoio ao Empreendedorismo Missão Sertão nasce da oportunidade de integrar políticas públicas para promover o desenvolvimento socioeconômico do povo sertanejo em Pernambuco. Como uma instituição de educação, pesquisa, extensão e inovação, o IFSertãoPE preocupa-se com a inserção dos educandos no ambiente de trabalho, seja pela busca de maior empregabilidade nos cursos regulares ofertados, como também pelo estímulo contínuo ao empreendedorismo.

3. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

3.1 O PAEM possui como objetivo geral: “Capacitar os participantes sobre conceitos empresariais, financeiros, jurídicos e administrativos referentes à gestão de empresas e formalização como MEI.”

3.2 O PAEM possui como objetivos específicos:

- a)** Apresentar o papel do empreendedor na idealização e construção do seu microempreendimento individual orientado ao atendimento de demandas da sociedade, do mercado e criando soluções;
- b)** Compreender as obrigações e os trâmites para criar, manter e cancelar um microempreendimento individual.
- c)** Demonstrar processos básicos de gerenciamento de negócios e de comunicação digital orientada ao público-alvo do negócio com utilização de ferramentas digitais para ambos os fins;
- d)** Demonstrar ao microempreendedor individual o uso de técnicas de análise de mercado, permitindo a identificação de fatores influenciadores do comportamento de compra dos consumidores e das organizações, possibilitando o desenvolvimento de estratégias de marketing para sua empresa;
- e)** Apresentar conceitos práticos de finanças e contabilidade para melhor gerenciamento e tomada de decisão.
- f)** Compreender aspectos sobre atendimento, negociação, vendas e suas aplicações.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA

g) Assessorar os novos negócios para criação de um pitch de sucesso.

4. DAS VAGAS OFERTADAS

4.1 O processo seletivo será para cadastro de reserva (CR) de bolsistas para atuação na função de professor, conforme descrito a seguir:

Quadro Nº 1 – Local da oferta: Santa Maria da Boa Vista-PE

Módulo 01: Assim nasce um(a) empreendedor(a)					
Código	Componente Curricular	Requisitos Mínimos	Vagas	Carga Horária	Valor
CSMBV 1	Empreendedorismo e Modelagem de Negócio	Graduação em Administração ou Graduação em Gestão de Negócios ou Graduação em Gestão Financeira ou Graduação em Empreendedorismo ou Graduação em Secretariado Executivo ou Graduação em Engenharia de Produção ou qualquer Graduação com experiência no componente.	CR	12h	R\$ 600,00
Módulo 02: Por onde começar um negócio?					
Código	Componente Curricular	Requisitos Mínimos	Vagas	Carga Horária	Valor
CSMBV 2	Marketing, Técnicas de vendas e Atendimento ao público	Graduação em Administração ou Graduação em Comunicação Social ou Graduação em Publicidade e Propaganda ou Gestão de Recursos Humanos ou Graduação em Marketing ou Graduação em Secretariado Executivo ou qualquer Graduação com experiência no componente.	CR	20h	R\$ 1.000,00

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA

CSMBV 3	Aspectos legais e Formalização do MEI na prática	Graduação em Administração ou Graduação em Ciências Contábeis ou Graduação em Gestão Financeira ou Graduação em Economia ou Graduação em Secretariado Executivo ou Graduação em Engenharia de Produção ou qualquer Graduação com experiência no componente.	CR	10h	R\$ 500,00
CSMBV 4	Gestão Financeira e contábil de Micro Empresas	Graduação em Administração ou Graduação em Ciências Contábeis ou Graduação em Gestão Financeira ou Graduação em Economia ou Graduação em Secretariado Executivo ou Graduação em Engenharia de Produção ou qualquer Graduação com experiência no componente.	CR	20h	R\$ 1.000,00
Módulo 02: Desenhando a rota: Oficinas para a construção de seu negócio.					
Código	Componente Curricular	Requisitos Mínimos	Vagas	Carga Horária	Valor
CSMBV 5	Assessoria para seu negócio	Graduação em Administração ou Graduação em Ciências Contábeis ou Graduação em Gestão Financeira ou Graduação em Economia ou Graduação em Comunicação Social ou Graduação em Publicidade e Propaganda ou Graduação em Marketing ou Graduação em Secretariado Executivo ou Graduação em Engenharia de Produção ou qualquer Graduação com experiência no componente.	CR	8h	R\$ 400,00

4.2 Será pago o valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) referente a cada hora/aula. Cada hora-aula corresponde a uma 1hora relógio de 60 minutos. Para profissionais externos será abatido tributos e encargos devidos no caso da prestação de serviços.

4.3 Os candidatos selecionados devem possuir disponibilidade para desenvolver suas atividades no local da oferta, conforme item 4.1, às segundas e quartas-feiras, das 19h às 22h.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA

4.4 A classificação prevista neste edital não caracteriza obrigatoriedade de contratação para a realização das atribuições pelo profissional;

4.5 Os candidatos classificados irão compor a lista de cadastro reserva e poderão ser convocados, condicionada a demanda dos cursos, desde que, no prazo de vigência deste Edital e conforme necessidade do Programa perante o IFSertãoPE.

4.6As atividades que vierem a ser exercidas pelos profissionais não caracterizam vínculo empregatício e os valores recebidos a título de bolsa não se incorporam, para quaisquer efeitos, ao vencimento, salário ou proventos recebidos, conforme legislação vigente (Lei no 12.513/2011, art. 9º, § 3º).

4.7 Os valores da bolsa fixados nos quadros do subitem 4.1 foram tomados como referência os valores previstos no art. 7º da Resolução CD/ FNDE nº 45, de 29 de agosto de 2011.

4.8O profissional deverá desenvolver as atividades em horários diversos daqueles nos quais exerce suas atividades habituais, no caso de servidor público.

4.9 A permanência do bolsista no Programa estará sujeita ao cumprimento das funções, conforme descritas em edital, correlatas a sua atuação realizada pela equipe gestora do Programa, ao longo do curso.

4.10 Caso o candidato não possa por algum motivo desempenhar a função de professor mediador, deverá apresentar um termo de desistência do(a) bolsista ou de desligamento que justifique sua desistência e/ou desligamento voluntário.

4.11 O bolsista deverá apresentar ao IFSertãoPE relatório técnico das atividades desenvolvidas, mensalmente durante a vigência da bolsa.

Parágrafo único: O não cumprimento deste artigo implica em suspensão do pagamento da bolsa até regularização da situação por parte do bolsista; caso o valor integral da bolsa já tenha sido pago, então poderá ensejar em ressarcimento ao erário de valores recebidos se não apresentadas justificativas de força maior, após análise da instituição.

5. DAS ATRIBUIÇÕES DOS BOLSISTAS

5.1. São atribuições dos bolsistas no âmbito do Programa de Apoio ao Empreendedorismo:

5.1.1 Professor:

- a) Planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las ;
- b) Apresentar plano de aula conforme orientações da Coordenação e adequado às necessidades específicas do público-alvo;

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA

- c) Dominar os conteúdos, os materiais didáticos, os procedimentos e os recursos tecnológicos de apoio às atividades propostas;
- d) Registrar a frequência e o desempenho acadêmico dos estudantes, informando a coordenação local aqueles com baixo índice de participação na disciplina;
- e) Propiciar espaço de acolhimento e debate com os estudantes;
- f) Adequar conteúdos, materiais didáticos, mídias e bibliografia às necessidades dos estudantes;
- g) Avaliar o desempenho dos estudantes;
- h) Participar de encontro(s) formativos promovido pela Coordenação.

5.2 O bolsista que descumprir qualquer das responsabilidades constantes no item 5 terá imediatamente suspensos os pagamentos de bolsas a ele destinados, temporária ou definitivamente, dependendo do caso.

6. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

6.1 Poderão inscrever-se no Processo Seletivo profissionais externos e servidores públicos federais ativos ou inativos do IF Sertão PE que não estejam afastados das suas funções laborativas por motivo de licença ou qualquer outro tipo de afastamento durante a execução do curso e que possuam a qualificação exigida, conforme abaixo:

- a) Possuir os requisitos mínimos, conforme item 4.1;
- b) Possuir disponibilidade de carga horária para atuar presencialmente no turno noturno, às segundas e quartas-feiras, das 19h às 22h.
- c) Possuir disponibilidade para participar de encontros presenciais, caso necessário;
- d) Possuir disponibilidade para participar de webconferências, caso necessário;
- e) Inserir todos os dados solicitados no formulário eletrônico de inscrição, bem como anexar as documentações obrigatória exigida, conforme item 7.2.1.

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1 As inscrições são gratuitas e ocorrerão, exclusivamente, via internet, através do formulário de inscrição online <https://forms.gle/WSUfngp2UFrNSyvP9> , no período de **29/05 à 02/06/2025** até às 23h59min (horário de Brasília).

7.2 O candidato deverá , no momento de inscrição, preencher corretamente as informações solicitadas no formulário eletrônico, e anexar eletronicamente em formato PDF, dentro do prazo de inscrição, todos os documentos listados abaixo:

7.2.1 Documentação obrigatória:

- a) Documento de identidade com foto;

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA

- b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);**
- c) Diploma ou certidão de conclusão de curso superior e, quando for o caso, comprovação de experiência correspondente à formação mínima requerida, conforme item 4.1.**
- d) Comprovantes para efeitos de pontuação dos critérios elencados no Quadro Nº 7 (Organizar os documentos em um único arquivo no formato PDF, seguindo a ordem do barema, e inserir na primeira página, o barema preenchido com a possível pontuação do candidato).**
- e) Termo de declaração de uso de imagem.**

7.3 Serão considerados documentos de identificação para efeito de inscrição: Carteira de Identidade expedida pelas Secretarias de Segurança Pública ou pelas Forças Armadas, Polícias Militares, Ordens ou Conselhos que, por lei federal, tenha validade como documento de identidade e possibilite a conferência da foto e da assinatura, ou Carteira Profissional ou Passaporte ou Carteira de Habilitação com fotografia.

7.4 A inscrição no processo seletivo implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital e suas retificações, que vierem a ser publicadas, como também, das decisões que possam ser tomadas pelo IFSertãoPE, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

7.5 A Comissão Organizadora da seleção não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

7.6 Sob qualquer pretexto, não será aceita: Complementação de documentação, para efeitos de inscrição ou prova de títulos, depois do período de inscrição do candidato. Cabe ao candidato(a) a conferência dos documentos antes do envio. É de inteira responsabilidade do candidato a correta submissão dos documentos.

7.7 A documentação que não estiver legível não será considerada para efeitos de pontuação na prova de títulos.

7.8 O candidato poderá se inscrever em mais de uma vaga, de acordo com o perfil docente da vaga pretendida, conforme as informações relativas ao cadastro de reserva decorrente da seleção do presente Edital

7.9 O candidato receberá automaticamente em seu e-mail uma cópia de sua inscrição, devendo o candidato conferir os dados inseridos antes do envio. Em caso de erro, o candidato deverá acessar o link novamente e realizar nova inscrição até o prazo final do período das inscrições.

7.10 No caso de existir mais de uma inscrição pelo mesmo candidato será considerada como válida a última inscrição.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA

8.DO PROCESSO SELETIVO

8.1 O processo de seleção dos/as candidatos/as consiste na análise da documentação, conforme o item 7.2.1, e análise do currículo de acordo com o barema e critérios estabelecidos no Quadro Nº 02, cujo teto de pontuação máxima é de 100 pontos.

Quadro Nº 02- Critérios para análise curricular

Descrição	Pontuação	Pontuação Máxima	Pontuação atribuída pelo(a) candidato(a)	Pontuação atribuída pela comissão
Graduação	05 pontos	05 pontos		
Especialização lato sensu, MBA	10 pontos	10 pontos		
Mestrado	15 pontos	15 pontos		
Doutorado	20 pontos	20 pontos		
Experiência como docente em Instituições públicas ou privadas na área técnica do curso FIC a ser ofertado no Programa	01 ponto por semestre	40 pontos		
Outras experiências em Instituições públicas ou privadas na área técnica do curso FIC a ser ofertado no Programa	01 ponto por semestre	10 pontos		
Cursos de capacitação voltados para a área do curso FIC a que concorre com carga horária mínima de 20 horas nos últimos 03 (três) anos.	05 pontos por certificado	10 pontos		
Experiência como consultor/assessoramento na área do curso nos últimos 05 (cinco) anos	05 pontos por consultoria	15 pontos		
Participação em eventos (congressos, seminários, palestras e afins) voltados para a área do curso FIC a que concorre nos últimos 05 (cinco) anos.	01 ponto por certificado	5 pontos		
PONTUAÇÃO MÁXIMA TOTAL			100 PONTOS	

8.2 Cada titulação/experiência será considerada uma única vez para efeito de pontuação.

8.3 Os pontos que excederem o valor máximo em cada alínea do barema serão desconsiderados.

8.4 Não haverá acumulação de pontos para o cômputo das titulações e do tempo de experiência ou da atuação em uma mesma função exercida concomitantemente em uma ou mais instituições,

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA

ainda que estas se relacionem às áreas ou atribuições da função.

8.4.1 Para a contagem de tempo de experiência, caso o candidato apresente dois ou mais vínculos simultâneos durante um mesmo período de tempo, será levado em consideração apenas um dos vínculos, o de maior tempo.

8.5 Na formação acadêmica, será considerada apenas a pontuação da maior titulação.

8.6 Cada documento comprobatório será considerado uma única vez e para um único item de pontuação.

8.7 A pontuação final de cada candidato/a será dada pela soma dos pontos obtidos na análise do Currículo.

8.8 Para comprovação de experiência em instituição privada, será aceita cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social da página em que se encontra o número da carteira, dados pessoais (frente e verso) e das páginas dos contratos que comprovem o respectivo período de trabalho/contrato e/ou declaração expedida pela instituição para a qual prestou o serviço; se de órgão público, será aceita certidão ou declaração, expedida pelo órgão público competente com a devida identificação do emissor, devidamente assinados pelo órgão ou entidade declarante, constando o período, carga horária e função.

8.9 Para comprovação de experiência profissional ou docente não serão aceitos estágios, monitorias ou tutoria presencial.

8.10 Para efeitos de pontuação, a contagem dos semestres considerará apenas o semestre completo.

8.11 Na ocorrência de candidatos/as com a mesma pontuação final, o desempate se dará pelos seguintes critérios em ordem de prioridade:

- a) Maior tempo de Experiência em Docência;
- b) Maior titulação;
- c) Maior idade (artigo 27 da Lei nº 10.741, de 1º/10/2003);

8.12 O candidato será eliminado do processo seletivo, em qualquer tempo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis se:

- a) Cometer falsidade ideológica com prova documental;
- b) Utilizar de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA

- c) Burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;
- d) Dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no Processo Seletivo;
- e) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao processo seletivo.
- f) Não anexar a documentação prevista no item 7.2.1 e não atender ao disposto no item 6.1., letra a e b.

9.DO RESULTADO

9.1 O resultado será divulgado no site do IF Sertão PE, através do link: <https://ifsertaope.edu.br/>, conforme disposto no cronograma.

10.DO RECURSO

10.1 O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado parcial poderá fazê-lo no período informado na previsão de cronograma deste edital, exclusivamente via Internet, enviando o formulário (ANEXO II) ,por meio do e-mail paem@ifsertao-pe.edu.br com o assunto “RECURSO AO EDITAL 62/2025)”

10.2 Os recursos sem a devida fundamentação não serão analisados.

10.3 Não será aceita documentação adicional para fundamentação do recurso.

10.4 As respostas aos recursos serão encaminhadas para o e-mail do (a) candidato(a) informado no ato da inscrição.

10.5 Em hipótese alguma, será aceita revisão de recurso, recurso de recurso ou recurso do resultado final do Processo Seletivo.

11.DA VALIDADE

11.1 Este Edital tem validade de 06 meses podendo ser renovado por igual período.

12.DA CONVOCAÇÃO

12.1 A convocação dos candidatos obedecerá à necessidade do processo de ensino-aprendizagem dentro do prazo de validade do processo seletivo, seguindo rigorosamente a ordem de classificação.

12.2 O candidato será convocado para apresentação de documentação por meio do e-mail declarado no Formulário de Inscrição On-line e terá um prazo de 24 horas para responder à

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA

convocatória. Após este período, caso não haja resposta, o mesmo será considerado eliminado.

12.3 O não atendimento à convocação para enviar a documentação por e-mail ou o não comparecimento na data estipulada ou na maneira solicitada pela instituição para apresentar os originais implicará na desclassificação do candidato e na convocação do próximo da lista.

12.4 É responsabilidade do candidato atentar-se com sua caixa de e-mail, tal como o direcionamento da convocação à caixa de Spam ou Lixeira.

12.5 A aprovação no processo seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à contratação e a concessão da bolsa, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do interesse e conveniência da administração do IF Sertão PE, bem como da respectiva disponibilização financeira, da ordem de classificação e do prazo de validade do processo seletivo.

13. DO CRONOGRAMA

DATA	ETAPA
29/05/25	Lançamento do Edital.
29/05 a 02/06/25	Período para Inscrição dos candidatos.
03/06/25	Resultado parcial
04/06/25	Recursos referente ao resultado parcial
05/06/25	Divulgação do Resultado Final

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 A inscrição no processo seletivo implica compromisso tácito, por parte do candidato, de aceitar as normas e condições estabelecidas neste Edital em relação às quais não poderá alegar desconhecimento ou discordância. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) o acesso a internet e acompanhamento das convocatórias pelos contatos disponibilizados no ato da inscrição

14.2 A constatação, a qualquer tempo, de informação falsa ou inexata na documentação apresentada pelo candidato, em qualquer documento, ainda que verificada posteriormente, será excluído do Processo Seletivo, e, caso tenha sido contratado, terá seu contrato rescindido e será gerada GRU para devolução das bolsas recebidas indevidamente.

14.3 A aprovação no presente processo seletivo gera apenas expectativa de ser selecionado como bolsista, cuja concretização deste ato está condicionada à observância das disposições legais pertinentes e disponibilidade orçamentária.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA

14.4 Os pagamentos somente serão disponibilizados por ocasião do desenvolvimento de atividades. Caso haja suspensão de atividades, os pagamentos serão suspensos.

14.5 Poderá ser cancelado, anulado ou adiado este processo seletivo por motivo de força maior, dando ampla divulgação de seus atos e das providências a serem tomadas pelo/a candidato/a que já tenha efetivado a inscrição.

14.6 Na ausência de candidatos selecionados, o IFSertãoPE se resguarda ao direito de convidar outras pessoas, desde que, comprovadamente, preencham os requisitos mínimos necessários para o fiel desempenho do encargo, consoante estabelecido como requisitos neste edital no item 4.1.

14.7 Caso exista qualquer dúvida acerca das instruções contidas neste edital, o candidato deve entrar em contato ,através do e-mail: paem@ifsertao-pe.edu.br.

14.8 Os casos omissos e eventuais serão analisados e julgados pelos servidores responsáveis pelo processo seletivo e pela Pró-Reitoria de Extensão e Cultura.

Petrolina-PE, 29 de Maio de 2025.

Adeisa Guimarães Carvalho
Pró-Reitora de Extensão e Cultura



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA

ANEXO I

TERMO DE DECLARAÇÃO DE USO DE IMAGEM

AUTORIZAÇÃO

Eu, _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, CPF nº _____, SIAPE _____, autorizo a veicular minha imagem como minhas produções em áudio, texto, imagem e/ou em formato audiovisual realizadas no Curso deste edital em qualquer meio de comunicação para fins didáticos, de pesquisa e divulgação de conhecimento científico sem quaisquer ônus e restrições. Fica ainda autorizada, de livre e espontânea vontade, para os mesmos fins, a cessão de direitos da veiculação, não recebendo para tanto qualquer tipo de remuneração para além da já definida em quantidades e funções neste edital em forma de bolsas.

Petrolina-PE, ____ de Maio de 2025.

Assinatura digital

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA

ANEXO III

EMENTA DOS COMPONENTES CURRICULARES

Componente Curricular: Empreendedorismo e Modelagem de Negócio

Ementa: Conceitos de empreendedorismo, perfil empreendedor, Análise da Demanda, Proposta de Valor, Canvas Modelo de Negócio, Validando sua ideia de negócio, Oportunidades no Sistema S para microempreendedores, Associativismo e Cooperativismo.

Componente Curricular: Marketing, Técnicas de vendas e Atendimento ao público.

Ementa: Introdução ao marketing: conceitos, 4 P's, segmentação; Pesquisas aplicadas de mercado. Segmentação e comportamentos dos consumidores; Visão geral do composto de marketing. Funil de Vendas, Noções básicas de marketing digital e suas ferramentas, Técnicas de negociação, Boas práticas de atendimento ao público, Técnicas de Vendas, Conversão de Vendas.

Componente Curricular: Aspectos legais e Formalização do MEI na prática

Ementa: Requisitos para se tornar MEI, Faturamento MEI, CNAE, Cadastro no Portal do Empreendedor, Nome do Negócio, Ambiente de Atuação, CCMEI, DAS MEI, Emissão de Nota Fiscal, Nota Fiscal de Compra de Insumos e de Contratação de Serviços, DASN-SIMEI, Contratação de Funcionário, Obrigações Trabalhistas para MEI. IR para MEIs. Obrigações mensais e anuais dos MEIs. Encerramento do MEI.

Componente Curricular: Gestão Financeira e contábil de Micro Empresas

Ementa: Operações básicas de matemática financeira, Pró-Labore, Noção de Juros, Crédito Pessoal, Dívidas, Reservas Financeiras, Noções de Investimentos, Noções de IRPF e IRPJ, Faturamento, Custo, Despesa, Curto e Longo Prazo, Lucro, Liquidez, Capital de Giro, Fluxo de Caixa, Ponto de Equilíbrio, Custo da Mercadoria Vendida, DRE, Precificação, Serviços Contábeis para MEIs, Noções básicas de logística, Crédito para MEIs.

Componente Curricular: Consultoria para meu negócio

Ementa: Sessões de consultoria para cada negócio em parceria com o Sebrae. Elaboração de pitch do negócio.